

LEI Nº 1.358/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção da Prefeitura Municipal do Salgueiro em Operação de Crédito para os servidores públicos do Município e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE., no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada aos 26/11/01 APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o BANCO DE PERNAMBUCO S/A, BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município, bem como, de suas autarquias e ocupantes de cargos eletivos os empréstimos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

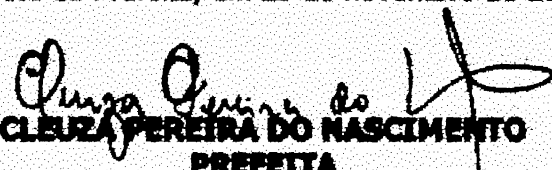
Art. 2º O Poder Executivo Municipal será o interveniente-consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação do instrumento contratual entre servidor e BANDEPE, a proceder o desconto em folha dos valores suficientes a liquidar as obrigações oriundas do referido Contrato e repassar ao BANDEPE.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2001.


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

